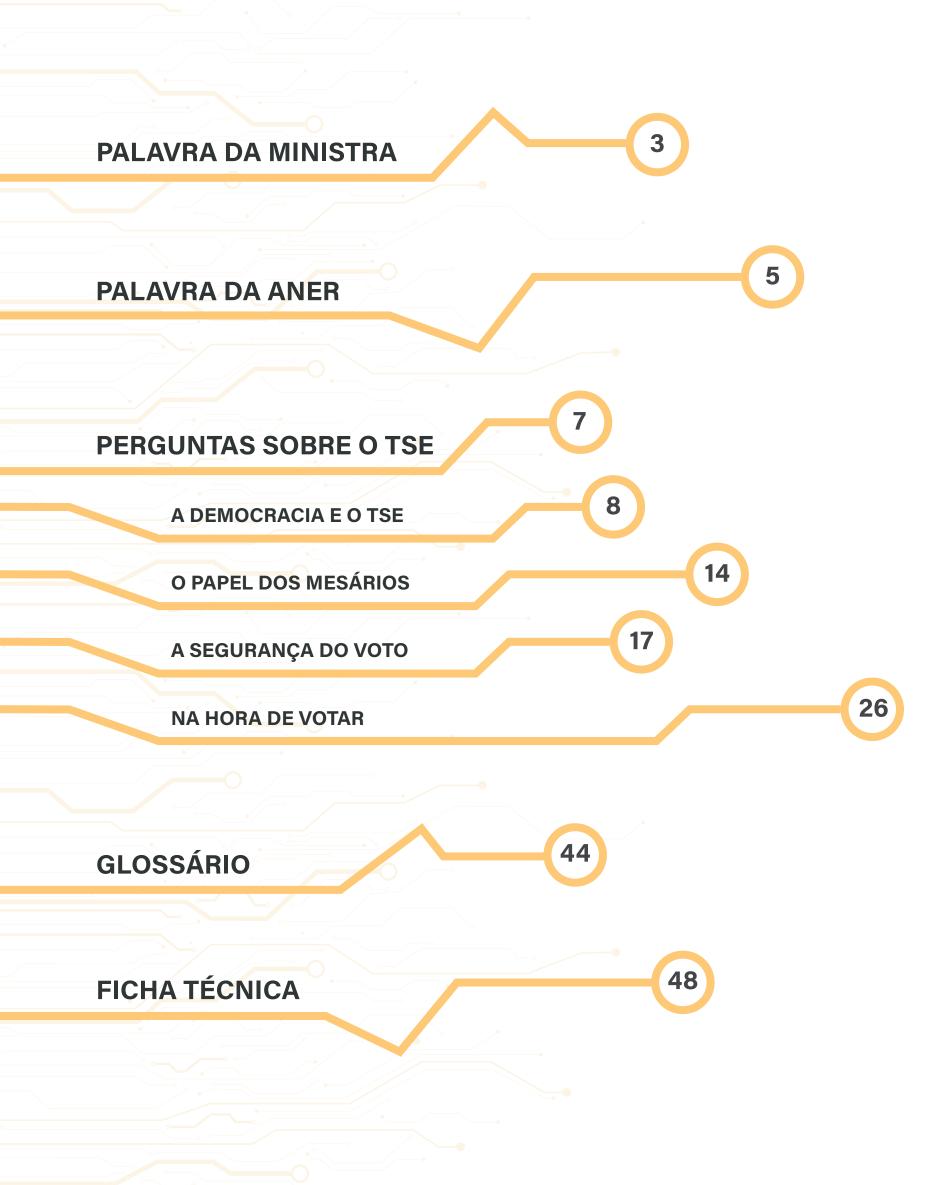


COMO FUNCIONA O TSE PARA OS ELEITORES





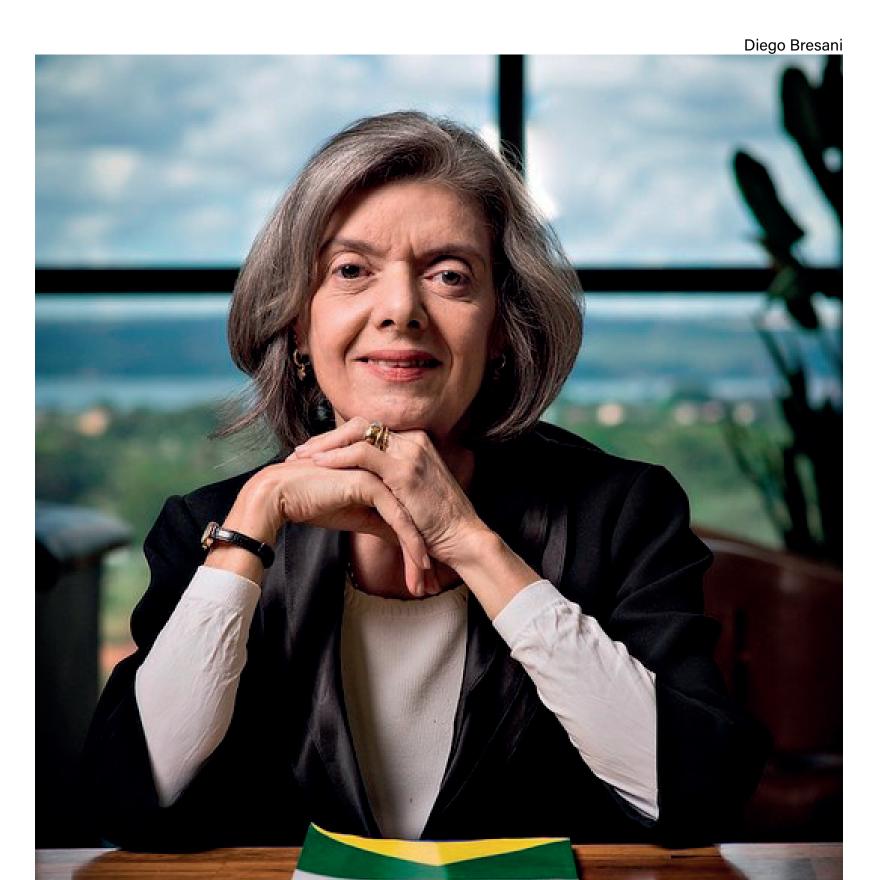
Índice



Palavra da Ministra

Não há democracia forte sem Judiciário independente e sem imprensa livre. A liberdade humana constrói-se democraticamente, na modernidade, com a cidadania presente em eleições nas quais é escolhido aquele que representa cada e todos os cidadãos em processo lícito, transparente e seguro. Para garantir a liberdade, há juízes assegurando a licitude e a lisura do pleito eleitoral e o direito dos eleitores e dos candidatos. E há jornalistas responsabilizando-se pela veracidade de fatos e atos sobre os quais incidem as escolhas cívicas.

Em tempos de mentiras verbais e digitais, expostas em volumes e irresponsabilidades nunca antes testemunhadas; em momentos em que a falsidade, a invencionice e a impostura fraudam dados e expõem-nos em fingimentos dolosos; em que por interesses



particulares se induzem a erros de interpretação e conclusão sobre fatos e pessoas, confundindo-se e contaminando-se a realidade e comprometendo-se a liberdade, põe-se em risco a construção democrática. Cresce de importância o papel do juiz eleitoral e avulta o valor da imprensa para a democracia.

Se o Poder Judiciário imparcial e independente é essencial para a liberdade dos indivíduos, o judiciário eleitoral é imprescindível para a cidadania democrática. É esse ramo do Judiciário brasileiro que compartilha, agora, seus compromissos com a imprensa independente e responsável, buscando jogar luz e certeza sobre conceitos e órgãos judiciais, para que os cidadãos afirmem suas conviçções e promovam suas escolhas sem embustes nem fraudes que os conduzam a caminhos distorcidos e falseados.

Essa reunião do Tribunal Superior Eleitoral — TSE com a Associação Nacional dos Editores de Revistas — ANER pretende ser mais um instrumento para impedir descaminhos da mentira digital (fake news) pela qual se distorcem fatos e desviam escolhas em detrimento do livre pensar, eleger e participar da vida política.

Esclarecendo atos e formas de atuação dos órgãos do Judiciário Eleitoral busca-se permitir que o relevante papel da imprensa seja facilitado pelo pleno conhecimento desse ramo judicial e, assim, ela possa sempre contribuir mais com suas críticas e proposições para o aperfeiçoamento necessário das instituições.

A democracia vive pela ação conjugada dos atores do processo social e político e fortalece pela união daqueles que, integrando o Estado ou agindo na sociedade, influem na vida dos povos, auxiliando a construção da história em benefício de todos os seres humanos.

Cármen Lúcia Antunes Rocha

Presidente do Tribunal Superior Eleitoral

Palavra da Aner

"A mudança não acontecerá se nós esperarmos por outra pessoa ou se esperarmos por algum outro momento. Nós somos as pessoas pelas quais esperávamos. Nós somos a mudança que buscamos."

Barack Obama

"Contra o vírus da mentira, há o remédio da liberdade de informação séria e responsável".

Cármen Lúcia

É a partir dos verbos de coleta de dados (ouvir, ver, ler, lembrar, gravar) que os jornalistas constroem seus relatos em uma atividade que exige atenção, observação e escuta ativas, questionamento, checagem e rechecagem de afirmações, dados e de informações.

De acordo com o jornalista e professor Ricardo Gandour, esses verbos, intrínsecos ao ato do fazer jornalístico, tornam-se cada vez mais necessários à profissão. Principalmente com a chegada da inteligência artificial, que, como toda ferramenta, representa bênção e ameaça.

Nas cadeiras das universidades, aprende-se que o jornalismo é uma atividade que tem como objetivo investigar, analisar e transmitir ao público as informações da atualidade.

E daí nasce a reflexão necessária sobre a isenção jornalística, dilema que acompanha os profissionais desde o nascimento até o fim de sua carreira. Pois é preciso vigiar o tempo todo como passar a mensagem sem contaminá-la com as paixões internas.

Nos últimos anos, vimos o Brasil passar por uma série de afrontas, tentativas de empecilhos e desvirtuação do jornalismo, como forma

de fragmentar a confiança do público nessa instituição. Mentiras foram distribuídas em vídeos, áudios, textos e imagens em todas as plataformas, principalmente as digitais.

Em vista de estratégias e ferramentas de IA tão convincentes, apesar de falsas, a Associação Nacional de Editores de Revistas (Aner) entende que o antídoto para o vírus da mentira é o esclarecimento.

Nestes playbooks, em conjunto com o Tribunal Superior Eleitoral (TSE), a Aner entrega a sua contribuição para que jornalistas profissionais, responsáveis por suas produções informativas, e cidadãos tenham suas dúvidas reduzidas acerca do processo eleitoral.

A Aner se sente honrada em participar deste processo de criação. Juntamente com os playbooks "Como funciona o TSE para jornalistas" e "Como funciona o TSE para eleitores" seguem nossos esforços e desejos para que toda a sociedade compreenda o quanto o jornalismo e as eleições são essenciais para o fortalecimento da democracia.

Rafael Soriano

Presidente da ANER

Regina Bucco

Diretora-Executiva da ANER



Luiz Roberto /Secom/TSE

Perguntas sobre o TSE

O QUE É O TSE?

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é o órgão competente para organizar as eleições e julgar casos nos quais se discuta matéria eleitoral.

No Brasil, Tribunais especializados são encarregados, especificamente, da organização administrativa das eleições para os cargos do Poder Legislativo e Executivo nos diferentes entes da Federação. Ademais, estes Tribunais Eleitorais — o Tribunal Superior Eleitoral e os Tribunais Regionais Eleitorais — são competentes pelo planejamento e pela execução das eleições e pelo julgamento das ações e respectivos recursos relacionados ao tema eleitoral.

O Tribunal Superior Eleitoral é previsto na Constituição da República (arts. 118 e seguintes) e por legislação específica. Sua sede fica em Brasília — Capital Federal. Seu edifício sede foi projetado por Oscar Niemeyer.

O QUE FAZ O TSE?

O TSE desempenha funções normativas, administrativas, consultivas

e jurisdicionais. Atua desde a expedição de resoluções que regem as eleições até o julgamento de ações e recursos eleitorais.

As competências do Tribunal Superior Eleitoral são fixadas pela Constituição Federal (arts. 118 e seguintes) e pelo Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65).

A democracia e o TSE

QUAL A IMPORTÂNCIA DO VOTO PARA A DEMOCRACIA?

O voto é essencial para a democracia. Permite-se por ele que os cidadãos escolham livremente seus representantes, permitindo que atuem diretamente ou indiretamente nas decisões políticas em todas as instâncias de Poder: municipal, estadual e federal, para o Legislativo (vereadores, deputados estaduais ou federais e senadores) e para o Executivo (prefeitos, governadores e presidente da República).

Votar confere legitimidade aos governantes eleitos, garantindo que suas ações reflitam a vontade da maioria. Votar é um exercício de cidadania e responsabilidade social, garantindo a igualdade política e a fiscalização e controle sobre as políticas e as ações dos políticos. A participação nas eleições fortalece a democracia e assegura um governo mais representativo e responsável.

O VOTO NO BRASIL É OBRIGATÓRIO? E POR QUÊ?

Sim, além de ser direito político fundamental, o voto no Brasil é obrigatório para cidadãos alfabetizados com idade entre 18 e 70 anos, sendo facultativo para quem tem entre 16 e 18 anos e mais de 70 anos de idade. A obrigatoriedade do voto, indicada na Constituição Federal de 1988, em seu art. 14, § 1º, garante ampla participação popular nas decisões políticas, assegurando que os governantes

eleitos representem a vontade da maioria. A participação ampla dos eleitores fortalece a legitimidade do processo eleitoral e das instituições democráticas, assegurando a representatividade dos governantes.

QUEM GARANTE A SEGURANÇA E ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL?

A segurança e a organização do processo eleitoral no Brasil são garantidas por várias instituições e mecanismos, dentre eles o Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

QUAIS AS NORMAS QUE TRATAM DO VOTO NO BRASIL?

O voto no Brasil é regulamentado pela Constituição Federal de 1988 e pelo Código Eleitoral Brasileiro (Lei nº 4.737/1965) além de outras Leis que também cuidam do processo eleitoral. A Constituição estabelece os princípios básicos do sufrágio universal, indicando os direitos e a obrigatoriedade do voto para os maiores de 18 anos e facultando-o para analfabetos, maiores de 70 anos e jovens entre 16 e 18 anos. Já o Código Eleitoral detalha o processo de alistamento, a organização das eleições, as competências da Justiça Eleitoral, além das regras para a propaganda eleitoral, financiamento de campanhas e sanções para infrações eleitorais. Juntas, essas normas garantem a legalidade, a transparência, a segurança, a lisura e a equidade do processo eleitoral no país. No art. 1º do Código Eleitoral se estabelece ser o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) o responsável pela instrução e execução do processo eleitoral.

O QUE É O TSE?

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é o órgão máximo da Justiça Eleitoral e exerce papel fundamental na construção e no exercício da democracia brasileira. Suas principais competências estão fixadas na Constituição Federal e no Código Eleitoral (Lei nº 4.737/65).

O TSE tem ação conjunta com os 27 tribunais regionais eleitorais



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

(TREs) e com os juízes eleitorais, que são os responsáveis diretos pela administração do processo eleitoral nos estados e nos municípios.

O Tribunal Superior Eleitoral é composto por sete ministros: três escolhidos entre os Ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dois dentre os do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e dois representantes da classe de advogados com notável saber jurídico e idoneidade moral. Estes últimos são nomeados pelo presidente da República entre indicações feitas pelo STF em lista de três para cada cargo apresentado para provimento.

A sede do TSE fica em Brasília — Capital Federal — e seu edifício foi projetado por Oscar Niemeyer.

O QUE FAZ O TSE?

Estão entre as principais competências do Tribunal Superior Eleitoral planejar, organizar e administrar o processo eleitoral, julgando as ações e os recursos sobre matéria referente às eleições. Entre suas atribuições estão a de diplomar o Presidente e o Vice-Presidente da República.

OTSE também responde a consultas sobre matéria eleitoral, formuladas por autoridades com jurisdição federal ou por órgão nacional de partido político, bem como julga recursos interpostos contra as decisões dos Tribunais Regionais Eleitorais.

Em matéria normativa, cabe ao Tribunal Superior Eleitoral elaborar, na forma de resoluções, as normas que regulamentam as leis eleitorais e que são aplicadas às eleições (gerais e municipais). A função administrativa diz respeito à gestão do processo eleitoral e à sistematização de todas as etapas das eleições, que vão desde a organização do cadastro eleitoral à diplomação das pessoas eleitas para os cargos de Presidente e Vice-Presidente.

Também integra o rol de atribuições do TSE o desenvolvimento dos programas e sistemas eleitorais e realização de diversas fases de fiscalização e auditoria, como abertura do código-fonte para inspeção, Teste Público de Segurança da Urna (TPS) e Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas Eleitorais.

As atividades jurisdicionais do Tribunal envolvem processar e julgar originariamente o registro e a cassação de registro de partidos políticos, de seus diretórios nacionais e de candidaturas à Presidência e Vice-Presidência da República; julgar recurso especial e recurso ordinário interpostos contra decisões dos tribunais regionais; apreciar prestação de contas eleitorais e partidárias; requisitar a Força Federal necessária ao cumprimento da lei, de suas próprias decisões ou das decisões dos Tribunais Regionais que a solicitarem e para garantir a votação e a apuração; responder, sobre matéria eleitoral, às consultas feitas, em tese, por autoridade com jurisdição federal ou órgão nacional de partido político; adotar todas as providências necessárias à execução da legislação eleitoral.

COMO O TSE SE RELACIONA COM O ELEITOR?

O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) tem a missão de promover a cidadania e garantir a legitimidade, a integridade e a transparência do processo eleitoral e a efetiva prestação jurisdicional, fortalecendo, assim, a democracia.

A Ouvidoria do TSE é o canal de comunicação direta com a sociedade. Além de prestar informações institucionais e de responder a questionamentos de cidadãos, a unidade recebe sugestões, reclamações, críticas, elogios e denúncias sobre as atividades do



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

Tribunal. É pela Ouvidoria que são atendidos os pedidos de acesso à informação.

Para que os eleitores estejam cientes das ações do TSE, são realizadas campanhas para informar sobre a importância do voto e o funcionamento do sistema eleitoral. O Tribunal divulga, ainda, campanhas de incentivo à participação feminina e de jovens na política, além de estímulo ao comparecimento de eleitores nos cartórios eleitorais para coleta biométrica. Também são realizadas pelo Tribunal ações com o objetivo de convocar mesárias e mesários para atuar nas eleições.

Pelo Portal do TSE na internet também são oferecidos serviços online e gratuitos, como consulta ao local de votação e emissão do título de eleitor e de certidões de quitação circunstanciada e de crimes eleitorais. Também oferece serviços online para consulta ao local de votação e regularização do título eleitoral, além de atendimento nos cartórios e centrais de atendimento aos eleitores. No site do Tribunal é possível acessar materiais informativos, como cartilhas, vídeos e outros recursos didáticos.

Por meio da Escola Judiciária Eleitoral (EJE), o Tribunal realiza atividades voltadas à capacitação, à divulgação do conhecimento em Direito Eleitoral e à formação de agentes públicos, além de ações socioeducativas que visam sensibilizar cidadãos sobre a importância da participação na vida política brasileira.

O TSE mantém o Programa Permanente de Enfrentamento à Desinformação (PPED), que busca prevenir e mitigar os efeitos negativos provocados pelas notícias falsas sobre o processo eleitoral



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

do país. A iniciativa conta com mais de 150 parceiros, como redes sociais e plataformas digitais, instituições públicas e privadas e entidades profissionais, entre outros.

O PAPEL DO TSE NAS ELEIÇÕES GERAIS E MUNICIPAIS

Nas eleições gerais, o TSE elabora resoluções que regerão o pleito; desenvolve os programas e sistemas eleitorais; abre o código-fonte para inspeção de entidades fiscalizadoras e realiza o Teste Público de Segurança (TPS) da Urna, a Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos Sistemas e outras etapas de auditoria. Além disso, o Tribunal também julga os pedidos de registro de candidatura para a Presidência e Vice-presidência da República, analisa as prestações de contas dos candidatos a esses cargos e diploma os eleitos.

As eleições municipais são organizadas pelos 26 tribunais regionais eleitorais que participam do pleito. Os processos referentes ao pleito municipal tramitam, inicialmente, nos juízos eleitorais e podem subir, em grau de recurso, para os TREs e, conforme o caso, posteriormente, para o TSE.

Assim, em uma eleição municipal, além do desenvolvimento dos sistemas eleitorais e da realização de diversas fases de auditoria, cabe, ainda, ao Tribunal Superior Eleitoral os papéis de normatizar o pleito por meio de resoluções e julgar eventuais recursos provenientes dos tribunais regionais eleitorais.



Luiz Roberto/Secom/TSE

DE ONDE VEM O DINHEIRO PARA REALIZAR AS ELEIÇÕES?

O dinheiro para realizar as eleições no Brasil vem do orçamento público, especificamente do Tesouro Nacional. O Tribunal Superior Eleitoral (TSE) é responsável por elaborar o orçamento necessário para a organização e a execução das eleições, incluindo custos com infraestrutura, tecnologia, materiais, logística e pessoal. Esse orçamento é aprovado pelo Congresso Nacional e faz parte das despesas federais. Além disso, o TSE pode contar com apoio de recursos de estados e municípios para cobrir despesas adicionais relacionadas ao processo eleitoral.

O papel dos mesários

QUEM SÃO E COMO SÃO CONVOCADOS OS MESÁRIOS DAS ELEIÇÕES?

Os mesários são cidadãos convocados ou voluntários que trabalham nas seções eleitorais durante as eleições para garantir o bom andamento do processo eleitoral, envolvendo tarefas como recepção dos eleitores, controle de documentos e registros de votação. O chamamento dos mesários e mesárias faz-se pelo processo de convocação de eleitores para atuarem durante as eleições nesta função. A nomeação de mesários para as eleições 2024 ocorreu entre

os dias 9 de julho e 7 de agosto.

O ELEITOR PODE SE NEGAR A SER MESÁRIO?

O eleitor convocado que não desejar ser mesário deve justificar sua recusa. A condição de mesário é uma obrigação cívica e, em caso de não comparecimento, o eleitor deve apresentar uma justificativa válida à Justiça Eleitoral. Entre as justificativas aceitas estão problemas de saúde, compromissos profissionais inadiáveis, entre outras situações específicas previstas em lei. Se a justificativa não for aceita, o eleitor pode ser multado. É importante lembrar que a participação como mesário é fundamental para o bom andamento das eleições e contribui significativamente para a democracia.

OS MESÁRIOS RECEBEM ALGUM TIPO DE REMUNERAÇÃO OU BENEFÍCIOS?

Os mesários não recebem remuneração financeira pelo trabalho realizado durante as eleições, mas têm direito a benefícios específicos como compensação por seus serviços. Entre os benefícios está o direito a dois dias de folga no trabalho para cada dia de convocação, sem prejuízo do salário ou de qualquer outro benefício. Recebem eles também um certificado de participação que pode ser utilizado como horas de atividade extracurricular em instituições de ensino que aceitem essa modalidade de comprovação.

O MESÁRIO TEM COMO SABER EM QUAIS CANDIDATOS O ELEITOR VOTOU?

Não, o mesário não tem como saber em quais candidatos o eleitor votou. O sistema de votação eletrônica no Brasil é projetado para garantir o sigilo absoluto do voto. Após a identificação do eleitor, o mesário apenas libera a urna para votação, sem ter acesso às escolhas feitas pelo eleitor na cabine de votação. As urnas eletrônicas utilizam criptografia e outros mecanismos de segurança para garantir que o segredo do voto seja inviolável e que a privacidade do eleitor seja preservada em todo o processo.



Abdias Pinheiro/Secom/TSE

COMO FUNCIONA O CADASTRO DOS MESÁRIOS VOLUNTÁRIOS?

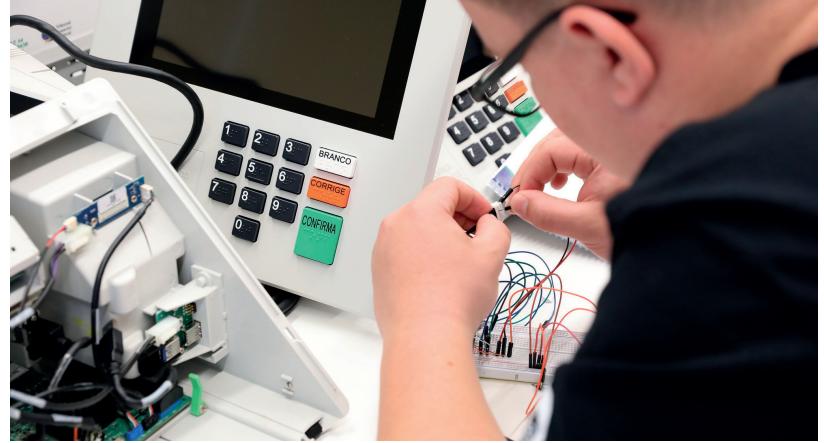
O processo é simples: basta acessar o Canal do Mesário e conferir o passo a passo para inscrição. Somente é possível se candidatar para a zona eleitoral em que está cadastrado o título de eleitor da pessoa.

O cadastro também pode ser feito pelo e-Título, aplicativo móvel que permite o acesso rápido e fácil às informações do eleitor registradas na Justiça Eleitoral. Para se cadastrar como voluntário, é necessário informar o número do título ou do CPF, o nome completo, a data de nascimento e os nomes dos pais. Após se inscrever, o nome entrará para uma lista e, quando houver necessidade, a zona eleitoral fará a convocação para trabalhar como mesária ou mesário na eleição.

Não podem concorrer: candidatos, candidatas e respectivos cônjuges e parentes até segundo grau; membros de diretórios de partidos políticos com função executiva; autoridades e agentes policiais que exerçam cargo de confiança no Poder Executivo; e quem trabalha na Justiça Eleitoral.

QUAIS AS AÇÕES QUE O TSE DESENVOLVE A FIM DE GARANTIR ACESSIBILIDADE E DIVERSIDADE NAS ELEIÇÕES?

Para garantir acessibilidade e diversidade nas eleições, o Tribunal Superior Eleitoral (TSE) adota medidas inclusivas. Além de promover campanhas para incentivar a participação feminina na política e fiscalizar o cumprimento do percentual mínimo para candidaturas de mulheres, o TSE aprovou uma súmula para orientar julgamentos sobre a prática de fraude à cota de gênero estipulada pela legislação eleitoral.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

A partir da análise de duas consultas apresentadas por parlamentares, o Tribunal também determinou que a distribuição dos Fundos Partidário e Eleitoral e do tempo de rádio e televisão seja proporcional ao total de candidaturas negras e indígenas apresentadas pelas agremiações.

Para garantia da acessibilidade, a Justiça Eleitoral dispõe de diversos procedimentos para que a cidadã ou cidadão tenha acesso ao local de votação. Entre as medidas estão o atendimento prioritário a pessoas com deficiência, com mobilidade reduzida, com idade igual ou superior a 60 anos, gestantes, lactantes e pessoas com crianças de colo.

Todas as urnas eletrônicas são preparadas para atender pessoas com deficiência visual. Os teclados dos equipamentos possuem sistema braile e identificação da tecla número cinco para auxiliar pessoas com deficiência visual na hora do voto. Na seção eleitoral, também são disponibilizados fones de ouvido para que eleitores cegos ou com baixa visão possam escutar o cargo que está em votação no momento, os números digitados e o nome do candidato escolhido.

A segurança do voto

QUANDO AS URNAS ELETRÔNICAS FORAM DESENVOLVIDAS NO BRASIL?

As urnas eletrônicas no Brasil começaram a ser desenvolvidas em resposta aos problemas de fraude nas eleições de 1994. A primeira

implementação ocorreu nas eleições municipais de 1996, como parte de um projeto do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) para informatizar o processo de votação e aumentar a segurança e a transparência das eleições. Desde então, as urnas eletrônicas têm sido usadas em todas as eleições no país, garan- tindo um processo eleitoral mais seguro e confiável.

POR QUE A URNA ELETRÔNICA É SEGURA?

Porque o aparelho funciona de maneira isolada, isto é, não tem conexão (com ou sem fio) à internet ou via bluetooth, o que já praticamente elimina qualquer possibilidade de ataque ou invasão por hackers. Além disso, a urna possui mais de 30 camadas de segurança encadeadas que tornam a fraude nas eleições altamente improvável, em especial no brevíssimo tempo de transmissão de dados, garantindo integridade e confiabilidade. Entre elas, estão lacres de segurança especiais que mostram qualquer tentativa de violação; o log da urna, semelhante à caixa-preta de avião, que registra os eventos ocorridos; a zerésima, emitida antes da votação, que atesta que a urna não contém voto nenhum.

QUAIS OS PROCESSOS DE AUDITORIA DA URNA ELETRÔNICA?

O processo eleitoral dispõe de muitas e seguras possibilidades e procedimentos de auditoria e fiscalização antes, durante e depois das eleições. Confira um resumo das principais etapas de auditoria dos sistemas eleitorais:

Abertura do código-fonte das urnas eletrônicas e dos sistemas eleitorais às entidades fiscalizadoras: o código-fonte da urna é um conjunto de instruções obedecidas pelos sistemas eleitorais desenvolvidos pelo TSE. Por meio deles, se determina como um programa vai funcionar. Ele permanece aberto à fiscalização até as vésperas da Cerimônia de Assinatura Digital e Lacração dos sistemas, que ocorre pouco antes do pleito;

Teste Público de Segurança da Urna (TPS): realizado no ano anterior às eleições, o Teste da Urna traz a participação e colaboração

de especialistas na busca por problemas ou fragilidades que, se identificados, serão resolvidos e testados antes da realização das eleições;

Teste de Confirmação: etapa em que os investigadores que participaram da primeira fase do Teste da Urna (TPS) retornam ao TSE para verificar se as contribuições feitas para o aprimoramento das urnas eletrônicas e dos sistemas eleitorais foram adotadas;

Teste de Autenticidade dos Sistemas Eleitorais: evento de auditoria de verificação de autenticidade dos sistemas eleitorais instalados nas urnas eletrônicas. Ele ocorre por amostragem e é realizado no dia da votação. Entre as medidas de verificação, estão o rompimento do lacre, retirada reinserção da mídia de resultado; verificação das assinaturas e dos resumos digitais por programa do TSE; retirada das mídias de acionamento dos sistemas de verificação; lacração da tampa do compartimento da mídia com novo lacre; lavratura da ata circunstanciada de encerramento dos trabalhos, entre outros;

Teste de Integridade: ocasião em que se realiza a auditoria de verificação de funcionamento das urnas eletrônicas em condições normais de uso. Ele ocorre no mesmo dia e horário da votação oficial, em ambos os turnos, e simula uma votação normal, em ambiente controlado. O objetivo é verificar se o voto depositado é o mesmo contabilizado pela urna.

Teste de Integridade com Biometria: feito com o emprego das impressões digitais de eleitores voluntários convidados, depois de eles terem participado da votação oficial. A testagem é aplicada em todas as capitais brasileiras e os locais são definidos até dez dias antes da votação, contendo no mínimo 5% e no máximo 10% do total de urnas destinadas ao Teste de Integridade.

Zerésima: relatório emitido pela urna eletrônica antes do início da votação que comprova que não existe nenhum voto registrado no equipamento. Ou seja: atesta que, naquela urna eletrônica, havia zero voto antes de começar a votação — daí o nome.



,

COMO O ELEITOR PODE TER ACESSO AO VOTO NA URNA ELETRÔNICA?

A eleitora e o eleitor podem ter acesso à apuração automática dos votos de uma urna eletrônica no dia da votação, na seção eleitoral, diante de todos os presentes e sem nenhuma interferência humana. Isso é possível graças ao boletim de urna (BU), documento emitido em cada seção logo após a conclusão da votação.

Os boletins de urna mostram a votação individual de cada candidato que concorreu naquela eleição e recebeu votos naquela seção específica, além dos votos para cada partido político, os votos nulos e os votos em branco e a soma geral dos votos. Junto a esses dados, obrigatoriamente há um QR Code no fim da tira de papel que pode ser lido com a câmera do celular.

Depois de ler esse código, o eleitor pode acessar o aplicativo Boletim na Mão, que confirma que aquele documento é autêntico e que foi emitido por uma urna eletrônica verdadeira.

Pela legislação eleitoral, todos os Boletins de Urna devem mostrar a data da eleição, identificar o Município, a zona e a seção eleitoral em que foram emitidos e mostrar a data e o horário do encerramento da votação, o código de identificação da urna eletrônica que o imprimiu, a quantidade de eleitores aptos, a quantidade de eleitores que compareceram para votar e quantos não puderam ser identificados pela biometria.



Luiz Roberto/Secom/TSE

JÁ OCORREU ALGUM CASO DE FRAUDE NAS URNAS ELETRÔNICAS NO BRASIL?

Desde a implementação das urnas eletrônicas no Brasil, não há comprovação de fraude no sistema eleitoral eletrônico. Diversas auditorias e testes de segurança confirmam a integridade e plena confiabilidade das urnas. Alegações de fraudes, como invasões de hackers e urnas com votos previamente inseridos, têm sido repetidamente desmentidas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) e por agências de verificação de fatos por serem inverídicas e despojadas de qualquer demonstração. As urnas eletrônicas garantem um processo eleitoral seguro, íntegro e transparente, sem registro de fraude.

COMO AS URNAS ELETRÔNICAS GARANTEM A CONFIDENCIALIDADE DO VOTO?

As urnas eletrônicas garantem a confidencialidade do voto por vários mecanismos de segurança. Primeiro, o eleitor é identificado pelo mesário antes de se dirigir à urna, mas o voto é registrado de forma anônima, sem qualquer vínculo com a identidade do eleitor. Além disso, a urna utiliza sistemas criptográficos avançados para proteger os dados, impedindo que sejam acessados ou alterados. Após o voto, o registro é armazenado de forma segura e criptografada, garantindo que ninguém possa identificar em quem o eleitor votou, preservando a privacidade e a confidencialidade do voto.

SE ALGUÉM DIFICULTAR OU TENTAR IMPEDIR O DIREITO DE VOTAR, O QUE PODE SER FEITO?

Se alguém tentar dificultar ou impedir seu direito de votar, você



Luiz Roberto/Secom/TSE

deve denunciar imediatamente à Justiça Eleitoral. Pode procurar um mesário na sua seção eleitoral ou dirigir-se ao cartório eleitoral mais próximo. Além disso, é possível denunciar a situação à Polícia Federal ou à Polícia Militar, que são responsáveis por garantir a segurança durante o processo eleitoral. A Justiça Eleitoral e as forças de segurança estão preparadas para lidar com qualquer situação que comprometa o direito ao voto, assegurando que todos os cidadãos possam exercer sua cidadania livremente e sem impedimentos.

O TRABALHADOR PODE SER IMPEDIDO DE VOTAR PELOS EMPREGADORES?

Não, o trabalhador não pode ser impedido de votar por questões profissionais, nem ter sua liberdade de escolha cerceada, de forma direta ou velada, por quem quer que seja. A legislação brasileira assegura que todos os eleitores tenham o direito de votar livremente. Os empregadores devem liberar os funcionários durante o horário de votação, sem qualquer prejuízo ao salário. Se um trabalhador for impedido de votar, ele pode denunciar a situação à Justiça Eleitoral ou ao Ministério Público do Trabalho. Essas instituições garantem que todos os cidadãos possam exercer seu direito ao voto de maneira livre e sem impedimentos.

O ELEITOR PODE SER INDUZIDO A VOTAR EM ALGUM CANDIDATO PELO EMPREGADOR?

Não, o empregador não pode induzir ou coagir um funcionário a votar em determinado candidato. A legislação eleitoral brasileira proíbe qualquer forma de pressão ou influência sobre os eleitores,



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

garantindo o voto livre e secreto. Qualquer tentativa de indução pode ser denunciada à Justiça Eleitoral ou ao Ministério Público do Trabalho, e pode resultar em penalidades legais para o empregador. É fundamental que o processo eleitoral seja realizado de forma justa e imparcial, respeitando a liberdade de escolha de cada cidadão.

COMO DENUNCIAR NOTÍCIAS FALSAS SOBRE ELEIÇÕES?

O Sistema de Alertas de Desinformação Eleitoral (SIADE) permite a qualquer pessoa o apontamento de fatos notoriamente inverídicos ou descontextualizados com potencial para causar danos ao equilíbrio do pleito ou à integridade do processo eleitoral.

Recebidos os alertas são processados por uma equipe interna, que avalia o enquadramento nas condições do programa e, em caso positivo, adiciona dados de contexto, como, por exemplo, matérias de checagem de fatos ou notas de esclarecimento oficiais que permitam evidenciar falsidades de conteúdo ou de contexto.

Na sequência, os alertas são enviados às plataformas digitais, para que avaliem a hipótese de violação de seus termos de uso, aplicando as medidas correspondentes. Havendo a perspectiva de crimes ou ilícitos eleitorais de caráter administrativo, os alertas são também encaminhados aos órgãos e às instâncias competentes.

Por meio do sistema, pode-se registrar denúncias contra:

 Desinformação que atinge a Justiça Eleitoral, o Ministério Público Eleitoral e seus membros, servidores e colaboradores;



Luiz Roberto/Secom/TSE

- Ameaças e incitação à violência contra integrantes ou patrimônio da Justiça Eleitoral e do Ministério Público Eleitoral;
- Perturbação ou incitação à abolição do Estado Democrático de Direito (atos antidemocráticos);
- Uso de inteligência artificial em desacordo com as regras de rotulagem ou para veicular mentira, desinformação ou informação descontextualizada a induzir a erro sobre ato ou fato;
- Comportamento ou discurso de ódio, inclusive promoção de racismo, homofobia, ideologias nazistas, fascistas ou odiosas contra pessoa ou grupo por preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade, religião e qualquer outra forma de discriminação;
- Conteúdos mentirosos ou desinformativos dirigidos a candidatos, partidos políticos, coligações e federações, e que afetam a legitimidade e a integridade do processo eleitoral;
- Recebimento de mensagens eleitorais não solicitadas via WhatsApp.

O QUE É O CADASTRO DA BIOMETRIA NO PROCESSO ELEITORAL?

O cadastro biométrico no processo eleitoral é a coleta das impressões digitais dos eleitores pela Justiça Eleitoral. Este sistema visa garantir maior segurança e confiabilidade ao processo de votação, prevenindo fraudes como, por exemplo, a duplicidade de registros e o voto por procuração. No cadastramento são coletadas as digitais de todos os dedos das mãos, além de uma foto e assinatura digital do eleitor. A biometria assegura que cada eleitor seja identificado de forma única e precisa no momento da votação.

ELEITORES SEM CADASTRO BIOMÉTRICO PODERÃO VOTAR EM 2024?

Sim, eleitores sem cadastro biométrico poderão votar em 2024, desde que sua situação eleitoral esteja regular. É importante verificar a regularidade do título eleitoral e, se necessário, entrar em contato com o cartório eleitoral para atualizar os dados e garantir o direito ao voto.

RECEBEU ALGUMA INFORMAÇÃO DUVIDOSA SOBRE AS ELEIÇÕES E QUER SABER SE É CORRETA?

Você pode acessar a página Fato ou Boato no portal do TSE. Lá, você encontra vários esclarecimentos sobre informações falsas que aparecem, principalmente, na internet.

A Justiça Eleitoral dispõe de um Sistema de Alerta de Desinformação Contra as Eleições. Ao receber alguma notícia suspeita, falsa, descontextualizada ou manipulada sobre o processo eleitoral brasileiro, denuncie! Acesse: https://www.tse.jus.br/eleicoes/sistema-de-alertas.

SE OCORRER ALGUMA SITUAÇÃO DE EXCEPCIONAL ANORMALIDADE, COMO CALAMIDADE PÚBLICA, NO DIA DA VOTAÇÃO, QUAL É O PROCEDIMENTO?

Em caso de calamidade pública ou outra situação de anormalidade no dia da votação, a Justiça Eleitoral pode adotar medidas específicas para garantir a segurança dos eleitores e a integridade do processo eleitoral. Essas medidas podem incluir a transferência temporária de seções eleitorais para locais seguros, o adiamento da votação em áreas afetadas ou a implementação de protocolos de emergência. As decisões são tomadas pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE) em conjunto com autoridades locais, sempre visando proteger os direitos dos eleitores e manter a ordem pública e serão divulgadas, com segurança e objetividade, pela Justiça Eleitoral.

Na hora de votar





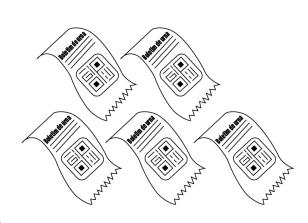
e lacre da urna.

Votação

Digita o número, confirma e recebe o boletim de urna

Transparência, controle e verificação

5 vias do boletim de urna





Totalização

Os votos seguem para totalização por um canal exclusivo e protegido



Freepik

COMO FUNCIONA A APURAÇÃO DAS URNAS?

A apuração das urnas eletrônicas no Brasil é um processo rápido e seguro. Após o encerramento da votação, cada urna eletrônica emite um Boletim de Urna (BU) que registra todos os votos contabilizados. Esses boletins são enviados para os centros de totalização por uma rede segura e criptografada. Nos centros de totalização, os dados são reunidos e verificados pela Justiça Eleitoral. O processo de apuração é acompanhado por fiscais de partidos e observadores, garantindo transparência. Os resultados são então divulgados publicamente pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

O CAMINHO DO VOTO

1º O início de tudo: a urna eletrônica é codificada, tem seus programas assinados digitalmente, imprime a zerésima e é lacrada.

2º Na votação: o eleitor digita e confirma seus votos, que são registrados em duas memórias ao longo do dia. No fim da votação é gerado o Boletim de Urna (BU).

3º Transparência, Controle e Verificação: cinco vias obrigatórias do Boletim de Urna, sendo que:

1 via é afixada na porta da seção eleitoral;



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

2 vias vão para a ata da seção e seguem para o Cartório Eleitoral; 1 via é entregue aos representantes ou fiscais dos partidos; e 1 via fica com o mesário que preside a seção eleitoral para que ele faça a conferência dos dados no portal do TSE na internet.

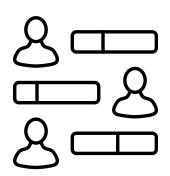
4º Totalização: os Boletins de Urna seguem para um Centro de Transmissão — Cartório Eleitoral, local de votação ou Tribunal Regional Eleitoral (TRE).

Os votos seguem para totalização por um canal exclusivo e protegido ao qual só a Justiça Eleitoral tem acesso.

O QUE O ELEITOR DEVE SABER ANTES DE VOTAR?



Confira seu título de eleitor: deixe seu título de eleitor em local visível ou use o aplicativo e-Título do seu smartphone. No dia da eleição, antes de sair de casa e se apresentar na seção eleitoral, leve também com você um documento oficial com foto legível para comprovar sua identidade (CNH, RG ou Carteira de Trabalho).



Conheça seu candidato: você votará nas Eleições Municipais de 2024 para os cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador. Pelo site ou aplicativo Divulgacand, você pode obter informações diversas

sobre seus candidatos, incluindo o número de votação, gastos financeiros, informações partidárias, entre outras.

Acessibilidade do voto: a urna eletrônica é equipada com teclado em braille, recurso de áudio e fones de ouvido, disponibilizados para auxiliar os eleitores que necessitem desse tipo de apoio. Desde 2022, foi incluída na tela da urna a apresentação de intérprete de Libras para indicar quais cargos estão em votação. Uma novidade para as Eleições 2024 é o uso do sintetizador de voz Letícia que, com um toque mais "humano", informará o cargo em votação, número digitado e nome da candidatura escolhida. Além disso, a eleitora ou o eleitor com deficiência poderá contar com o auxílio de pessoas da sua confiança durante a votação.



Eleitor que mora no exterior: para as pessoas com domicílio eleitoral no exterior (Zona Eleitoral – ZZ), o voto em eleições municipais não é obrigatório.

E NO DIA DA ELEIÇÃO, NO QUE O ELEITOR DEVE SE ATENTAR?

O que pode e o que não pode: algumas ações da eleitora ou eleitor no dia da eleição são vedadas:



É permitido: Levar a "cola" com o número dos candidatos em que vai votar; vestir camisetas, adesivos, broches do partido do candidato preferido; no caso de fiscal de seção, estar identificado com o crachá do partido.

Não é permitido: Fazer propaganda eleitoral; descartar panfletos ou publicidade eleitoral em locais públicos; aglomeração e manifestação coletiva (comício, carreata e afins); coação por representantes de partidos ou candidato; impulsionar conteúdos de candidatos via internet.

Hora de votar: No dia da eleição, tudo começa quando a urna, lacrada, é ligada pelo mesário, e ele imprime a "zerésima" — comprovante de que não há votos computados no equipamento.

- A partir das 8h (horário de Brasília) se inicia a votação nas milhares de seções eleitorais espalhadas pelos 5.569 municípios brasileiros.
- No momento de votar, assim que receber autorização do(a) mesário(a), você se dirige até a urna eletrônica, digita o números dos candidatos e confirma, apertando a tecla verde. Ao final, a urna emite um sinal sonoro mais longo ("pilili") e a palavra "FIM" aparece na tela.
- Às 17h (horário de Brasília) é encerrada a votação. O(a) mesário(a) finaliza a urna eletrônica e imprime cinco vias do Boletim de Urna (BU), com o número de votos registrados para cada candidato(a). Um deles é colado na porta da seção eleitoral, e qualquer pessoa pode acessá-lo, inclusive por meio de um QR Code impresso no documento.

Depois de votar: Comprovante de votação: esse documento só será entregue a quem o solicitar, à mesária e ao mesário. Não é possível conseguir o comprovante pela internet nem existe segunda via. Se você perdeu o seu comprovante e precisar provar que está em dia com as obrigações eleitorais, pode pedir a certidão de quitação em um cartório eleitoral ou pelo portal do TSE na internet.



Luiz Roberto/Secom/TSE

O ELEITOR PODE LEVAR ALGUM ACOMPANHANTE PARA A URNA ELETRÔNICA, NO MOMENTO DO VOTO?

Em geral, o eleitor não pode levar acompanhante para a cabine de votação, garantindo o sigilo do voto. No entanto, eleitores com deficiência ou mobilidade reduzida podem ser acompanhados por uma pessoa de confiança para auxiliá-los, desde que seja solicitado antecipadamente à Justiça Eleitoral. A assistência deve ser registrada pelo mesário e o acompanhante não pode influenciar o voto. Essa medida visa garantir que todos os eleitores possam exercer seu direito de voto com autonomia e segurança.

UMA PESSOA ANALFABETA PODE VOTAR? E SE PRECISAR DE AJUDA DURANTE O VOTO NA CABINE DE VOTAÇÃO?

Sim, uma pessoa analfabeta pode votar, pois o direito ao voto é garantido a todos os cidadãos brasileiros, independente de sua alfabetização. Se precisar de ajuda durante o voto na cabine de votação, o eleitor analfabeto pode solicitar a assistência de uma pessoa de sua confiança, desde que não seja um candidato, fiscal de partido ou mesário. A ajuda deve ser registrada pelo mesário e o acompanhante não pode influenciar o voto do eleitor, garantindo a confidencialidade e a integridade do processo eleitoral.

CRIANÇAS, POR EXEMPLO, OS FILHOS, PODEM ACOMPANHAR O ELEITOR ATÉ A URNA ELETRÔNICA?

Crianças não podem acompanhar o eleitor até a cabine de votação,



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

exceto em situações específicas previstas pela Justiça Eleitoral. A regra geral é garantir o sigilo e a privacidade do voto. Entretanto, em casos excepcionais, como eleitores com necessidades especiais que precisam de assistência, a presença de um acompanhante é permitida, desde que previamente autorizado e registrado. Crianças não se enquadram nessa categoria e, portanto, não devem estar presentes na cabine de votação para garantir a integridade do processo eleitoral.

FOTOGRAFAR OU FILMAR O VOTO É PROIBIDO POR QUÊ?

Fotografar ou filmar o voto é proibido para garantir o sigilo e a segurança do processo eleitoral. Essa proibição evita a coação e a compra de votos, protegendo a liberdade do eleitor. Se o voto fosse registrado visualmente, haveria o risco de pressões externas sobre eleitores para que provassem em quem votaram, comprometendo a integridade e a confidencialidade do voto.

SE ACABAR A ENERGIA ELÉTRICA NO DIA DA ELEIÇÃO, COMO O VOTO PODE SER REALIZADO?

Se acabar a energia elétrica durante o processo eleitoral, a votação pode continuar normalmente, pois as urnas eletrônicas possuem uma bateria interna que garante que o equipamento funcione sem interrupções, permitindo que todos os eleitores possam votar mesmo em caso de falta de energia. Além disso, as seções eleitorais são orientadas a comunicar imediatamente qualquer problema às autoridades competentes para que medidas adicionais possam ser tomadas, garantindo a continuidade do processo eleitoral.

Se a urna eletrônica ficar completamente indisponível durante a votação, a Justiça Eleitoral utiliza urnas de contingência, que são urnas eletrônicas de reserva, prontas para substituição imediata.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

Se as urnas de contingência também não estiverem disponíveis, o processo de votação será, excepcional e motivadamente, realizado manualmente com o uso de cédulas de papel. Os votos são então registrados manualmente e posteriormente contabilizados pela Justiça Eleitoral.

PRESIDIÁRIOS PODEM VOTAR?

Presidiários que estão cumprindo pena em regime fechado não podem votar, pois estão temporariamente privados de seus direitos políticos. Todavia, os presos provisórios, que ainda não foram condenados definitivamente e os que cumprem pena em regime semiaberto mantêm seus direitos políticos e podem votar. A Justiça Eleitoral organiza seções eleitorais em algumas unidades prisionais e centros de internação para garantir que esses eleitores possam exercer seu direito ao voto, respeitando o princípio da universalidade do sufrágio.

EM GERAL, OS POLICIAIS PODEM IMPEDIR O VOTO?

Não, policiais não podem impedir o direito de voto de um cidadão. A função dos policiais durante o processo eleitoral é garantir a segurança e a ordem pública, não interferir no direito de votar. Se houver tentativa de impedir um eleitor de votar sem justificativa legal adequada, como uma situação de segurança emergencial, isso pode ser considerado abuso de autoridade. O eleitor tem o direito de denunciar tal ação à Justiça Eleitoral ou às autoridades competentes para garantir que seu direito ao voto seja respeitado.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

O ELEITOR TEM DIREITO AO TRANSPORTE PÚBLICO GRATUITO NO DIA DAS ELEIÇÕES?

Em algumas cidades brasileiras o transporte público é gratuito no dia das eleições para facilitar o acesso dos eleitores aos locais de votação. Essa medida é determinada pelas autoridades locais e pode variar de um Município para outro. O objetivo é garantir que todos os eleitores possam exercer seu direito ao voto sem impedimentos financeiros. Para informações específicas sobre a gratuidade do transporte na sua cidade, é recomendado consultar o site da prefeitura local ou o Tribunal Regional Eleitoral (TRE) da sua região.

EM CIDADES COM FUSOS HORÁRIOS DISTINTOS DE BRASÍLIA, COMO FUNCIONA O MOMENTO DA VOTAÇÃO?

O horário único para a votação é o de Brasília, das 8h às 17h do dia da eleição em todas as cidades, independente do fuso horário de cada local.

A votação ocorre pelo mesmo período, adaptando-se cada Tribunal Regional Eleitoral para o cumprimento do horário de Brasília.

COMO FUNCIONA O VOTO EM TRÂNSITO?

É o procedimento por meio do qual o eleitor pode votar em um Município diferente daquele em que está o seu domicílio eleitoral. Para isso, é feita transferência temporária da seção eleitoral para a votação de um para outro Município.



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

A votação em trânsito somente ocorre em ano de eleições gerais (votação para Presidência da República, Senado Federal, Assembleias Legislativas e Câmara Legislativa do DF, Câmara dos Deputados e Governos Estaduais), em locais de votação convencionais ou criados para essa finalidade, nas capitais e nos municípios com mais de 100.000 (cem mil) eleitores. O pedido para voto em trânsito pode ser realizado apenas presencialmente em qualquer unidade de atendimento eleitoral (cartório, central ou posto de atendimento eleitoral).

COMO ATESTAR QUE VOCÊ ESTÁ EM DIA COM AS OBRIGAÇÕES ELEITORAIS?

Para atestar que está em dia com as obrigações eleitorais, você pode solicitar a Certidão de Quitação Eleitoral, que é emitida pela Justiça Eleitoral. Este documento comprova que o eleitor votou regularmente, justificou suas ausências ou pagou as multas devidas, além de estar com o cadastro eleitoral em situação regular. A certidão pode ser obtida gratuitamente no site do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) ou nos cartórios eleitorais. Basta fornecer seus dados pessoais e seguir as instruções para emissão online.

CASO O ELEITOR PRECISE REGULARIZAR ALGUMA SITUAÇÃO CADASTRAL NO TSE PROXIMAMENTE ÀS ELEIÇÕES, COMO DEVE PROCEDER?

Se o eleitor precisar regularizar sua situação cadastral próximo às eleições, ele deve procurar o cartório eleitoral mais próximo, o mais rápido possível. O cadastro eleitoral é fechado 150 dias antes da eleição e durante esse período não é possível realizar alterações,



Alejandro Zambrana/Secom/TSE

como transferências de domicílio ou novos alistamentos. Se o prazo já estiver fechado, o eleitor pode solicitar uma Certidão Circunstanciada para atestar que tentou regularizar sua situação, mas foi impossibilitado pelo fechamento do cadastro. Essa certidão pode ser usada para resolver pendências que exigem a quitação eleitoral. Após o período eleitoral, o eleitor deve comparecer ao cartório para completar a regularização de sua situação.

QUAIS SÃO AS REGRAS PARA O SEGUNDO TURNO EM ELEIÇÕES?

O segundo turno é realizado em eleições majoritárias quando nenhum candidato obtém mais de 50% dos votos válidos no primeiro turno. Isso se aplica às eleições para presidente, governador e prefeito de cidades com mais de 200 mil eleitores. Se nenhum candidato atingir a maioria absoluta dos votos válidos, os dois mais votados disputam o segundo turno. O segundo turno ocorre geralmente no último domingo de outubro, quatro semanas após o primeiro turno, garantindo ser vencedor aquele que obtiver a maioria dos votos.

O ELEITOR QUE FALTOU NO PRIMEIRO TURNO, PODE VOTAR NO SEGUNDO TURNO DAS ELEIÇÕES?

Sim, o eleitor que faltou no primeiro turno pode votar normalmente no segundo turno das eleições. Cada turno é considerado uma eleição independente, então a ausência no primeiro turno não impede a

participação no segundo. No entanto, o eleitor deve justificar a ausência no primeiro turno ou pagar a multa correspondente para regularizar sua situação eleitoral. Mesmo assim, sua ausência no primeiro turno não afeta seu direito de votar no segundo turno.

QUEM FAZ 18 ANOS ENTRE O 1º E O 2º TURNO DAS ELEIÇÕES, É OBRIGADO A VOTAR?

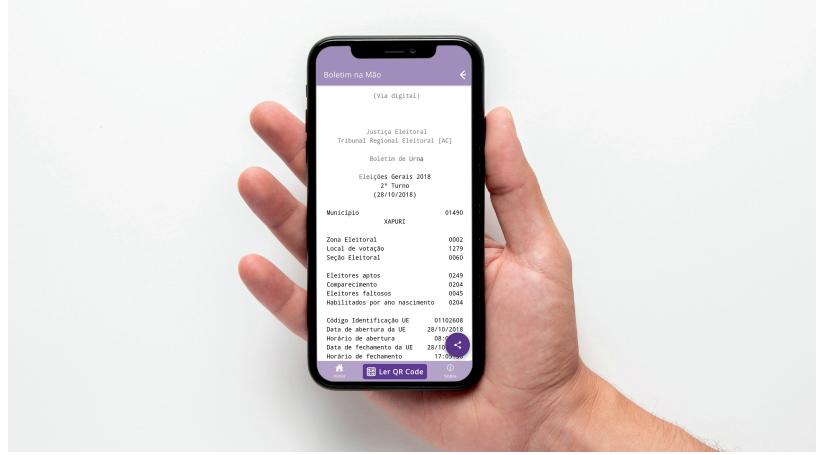
No Brasil, o alistamento eleitoral e o voto são obrigatórios a partir de 18 anos de idade e facultativo aos jovens de 16 e 17 anos, às pessoas com mais de 70 anos e às pessoas analfabetas.

Em 2024, mais de 155 milhões de eleitores escolherão candidatos aos cargos de prefeito, vice-prefeito e vereador. O primeiro turno das eleições ocorrerá no dia 6 de outubro, e o segundo turno no dia 27 de outubro, onde for necessário.

Com base nesse contexto, confira as duas situações que podem se apresentar no caso de você completar 18 anos entre os dois turnos das eleições de outubro.

1ª situação: se você completar 18 anos depois do primeiro turno e antes do segundo turno e tiver o título de eleitor, o voto será facultativo no primeiro turno (já que a pessoa terá 17 anos, no caso) e se tornará obrigatório no segundo turno (já que a eleitora ou o eleitor terá 18 anos).

2ª situação: se você ainda não tem o título de eleitor só quer tirá-lo quando completar 18, não será possível votar em nenhum dos turnos das eleições municipais de 2024, pois o cadastro de eleitores para o pleito de outubro foi encerrado para novas inscrições eleitorais em 9 de maio deste ano. Nesse caso, a pessoa não está inscrita na Justiça Eleitoral, não sendo, portanto, eleitora ou eleitor. Ou seja, não poderá votar de forma facultativa no primeiro turno (apesar de ter 17 anos) e nem no segundo turno (apesar de ter completado 18 anos).



Freepik

É POSSÍVEL OBTER O TÍTULO DE ELEITOR COM 15 ANOS DE IDADE?

Sim, é possível obter o título de eleitor com 15 anos de idade. Pela Constituição Federal, o alistamento eleitoral e o voto são facultativos para jovens de 16 e 17 anos. No entanto, a Resolução do TSE nº 23.659/2021 permite que jovens de 15 anos se alistem, desde que completem 16 anos até o dia da votação.

Assim, apenas os jovens que completarem 16 anos até a data da eleição poderão votar. Se for outra a situação, eles só poderão votar nas eleições seguintes, quando já tiverem 16 anos completos.

COMO REALIZAR A TRANSFERÊNCIA DO DOMICÍLIO ELEITORAL DO ELEITOR?

O domicílio eleitoral é o município onde você exerce o direito ao voto, onde tem o título de eleitor cadastrado.

A eleitora ou o eleitor sem a biometria cadastrada na Justiça Eleitoral precisa ir ao cartório eleitoral mais próximo para solicitar a transferência do domicílio eleitoral. Na ocasião, deve estar com documento oficial com foto e o comprovante ou declaração com o novo endereço.

Quem já tem a biometria cadastrada na Justiça Eleitoral pode fazer o pedido de transferência de domicílio pelo Autoatendimento Eleitoral, por meio do Portal do TSE, seguindo os procedimentos solicitados.

QUAIS OS SISTEMAS DISPONIBILIZADOS PELO TSE PARA NAS ELEIÇÕES E PARA QUE SERVEM?

O Tribunal Superior Eleitoral emprega diversos sistemas para garantir a organização, transparência, integridade e segurança do processo eleitoral. Entre os principais sistemas utilizados estão:

CANDex (Sistema de Candidaturas): sistema para o registro de candidaturas, onde partidos políticos inserem dados e documentos necessários para oficializar as candidaturas.

SPCE (Sistema de Prestação de Contas Eleitorais): sistema utilizado para a prestação de contas das campanhas eleitorais, permitindo o controle e fiscalização dos recursos arrecadados e gastos pelos candidatos e partidos.

DivulgaCandContas: plataforma que divulga informações sobre candidaturas e prestações de contas, permitindo acesso público aos dados.

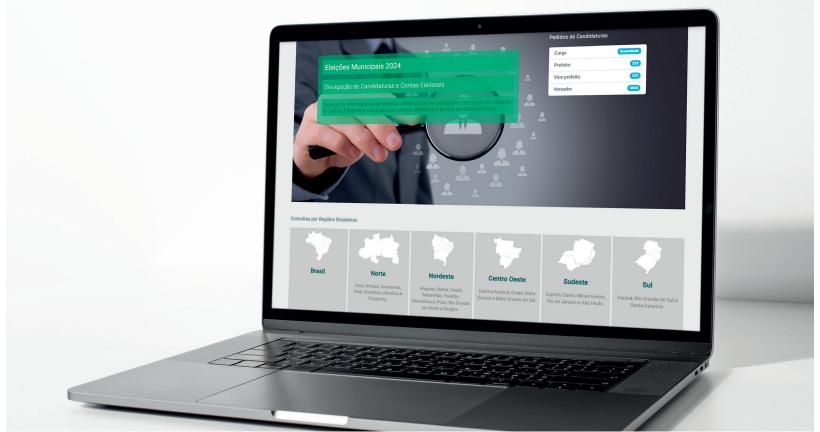
DivulgaSPCA: apresenta informações detalhadas sobre as prestações de contas anuais enviadas à Justiça Eleitoral por todos os diretórios partidários.

Boletim na Mão: o aplicativo Boletim na Mão realiza a leitura da imagem (QR Code) contida no final do boletim impresso pela urna da seção eleitoral, possibilitando ao eleitor obter e visualizar uma cópia digital dos boletins de urna em seu celular ou tablet.

Aplicativo e site Resultados: permitem o acompanhamento em tempo real da apuração dos resultados das Eleições.

Pardal: o aplicativo Pardal permite o envio de denúncias com indícios de práticas indevidas ou ilegais na Justiça Eleitoral. Tais denúncias devem conter informações e evidências que ajudem a Justiça Eleitoral e o Ministério Público no combate a crimes eleitorais.

Aplicativo Mesários: o aplicativo realiza o treinamento oficial dos



Freepik

mesários, além de auxiliá-los antes e durante as eleições. Com a nova versão, ficou mais fácil e intuitivo o treinamento: as aulas estão organizadas em blocos de assuntos e é possível acompanhar o progresso das aulas realizadas. Ao finalizar o treinamento, o mesário receberá um certificado gerado no aplicativo, e o treinamento constará na Declaração de Trabalho Eleitoral (DTE) emitida pela Justiça Eleitoral.

PJe (Processo Judicial Eletrônico): sistema utilizado para o trâmite eletrônico de processos judiciais relacionados às eleições, garantindo celeridade e eficiência.

PesqEle: permite a consulta às pesquisas eleitorais registradas.

Filia: sistema que permite a gestão do cadastro de filiadas e filiados a partidos políticos.

Estatísticas eleitorais: permitem a consulta de dados referentes às eleições.

QUAIS OS TIPOS DE DADOS QUE SÃO DISPONIBILIZADOS PELO TSE?

O TSE disponibiliza uma ampla variedade de dados e informações para assegurar a transparência do processo eleitoral. Entre os principais tipos de dados oferecidos pelo Tribunal estão:

- Dados de Eleitores
- Quantitativo de eleitores por município, estado e seção eleitoral
- Perfis de eleitores por idade, sexo e grau de escolari- dade

- Dados de Candidaturas
- Listagem de todos os candidatos registrados em cada eleição
- Informações detalhadas sobre cada candidato, incluindo nome completo, partido, cargo pleiteado, número de campanha e situação da candidatura
- Declaração de bens dos candidatos
- Prestação de contas das campanhas eleitorais
- Resultados das Eleições
- Resultados preliminares e finais das eleições
- Totalização de votos por candidato, partido e coligação
- Distribuição de votos por seção eleitoral, município e estado
- Dados sobre Partidos Políticos
- Relação de dirigentes partidários
- Dados sobre Financiamento e Gastos de Campanha
- Informações sobre doações recebidas e despesas realizadas pelas campanhas
- Relatórios de prestação de contas eleitorais
- Dados sobre financiamento público de campanhas, como o Fundo Especial De Financiamento De Campanha (FEFC)
- Pesquisa e Estatísticas Eleitorais
- Estatísticas históricas das eleições
- Informações sobre Legislação e Normas Eleitorais
- Leis, resoluções e outras normas que regem o processo eleitoral
- Jurisprudência e decisões do TSE
- Ferramentas de consulta para eleitores, candidatos e partidos, como o e-Título e o aplicativo Resultados
- Relatórios de auditorias das urnas eletrônicas
- Informações sobre fiscalizações e auditorias de contas de campanhas
- Notícias e Comunicados Oficiais
- Comunicados e portarias oficiais do TSE.

Esses dados são disponibilizados no site oficial do TSE e podem ser acessados por qualquer cidadão interessado em obter informações sobre o processo eleitoral brasileiro.

QUAIS OS PRINCIPAIS SERVIÇOS OFERECIDOS PELO TSE AO ELEITORADO?

O Tribunal Superior Eleitoral dispõe, em página na internet, de

uma carta de serviços que informa a sociedade sobre as principais atividades prestadas pela Justiça Eleitoral à cidadã e ao cidadão, as formas de como acessar os serviços e os compromissos e padrões de qualidade de atendimento ao público.

O site do TSE, pelo portal de Autoatendimento Eleitoral, e o aplicativo e-Título são os dois canais da Justiça Eleitoral que mais concentram serviços e informações institucionais. No Autoatendimento Eleitoral, os usuários podem solicitar assistência para tirar o primeiro título (alistamento); alterar dados pessoais; incluir o nome social; atualizar o endereço; consultar situação do título; apresentar justificativa de ausência às eleições; consultar e trocar o local de votação; regularizar título eleitoral cancelado (revisão); transferir o município de domicílio eleitoral, entre outros.

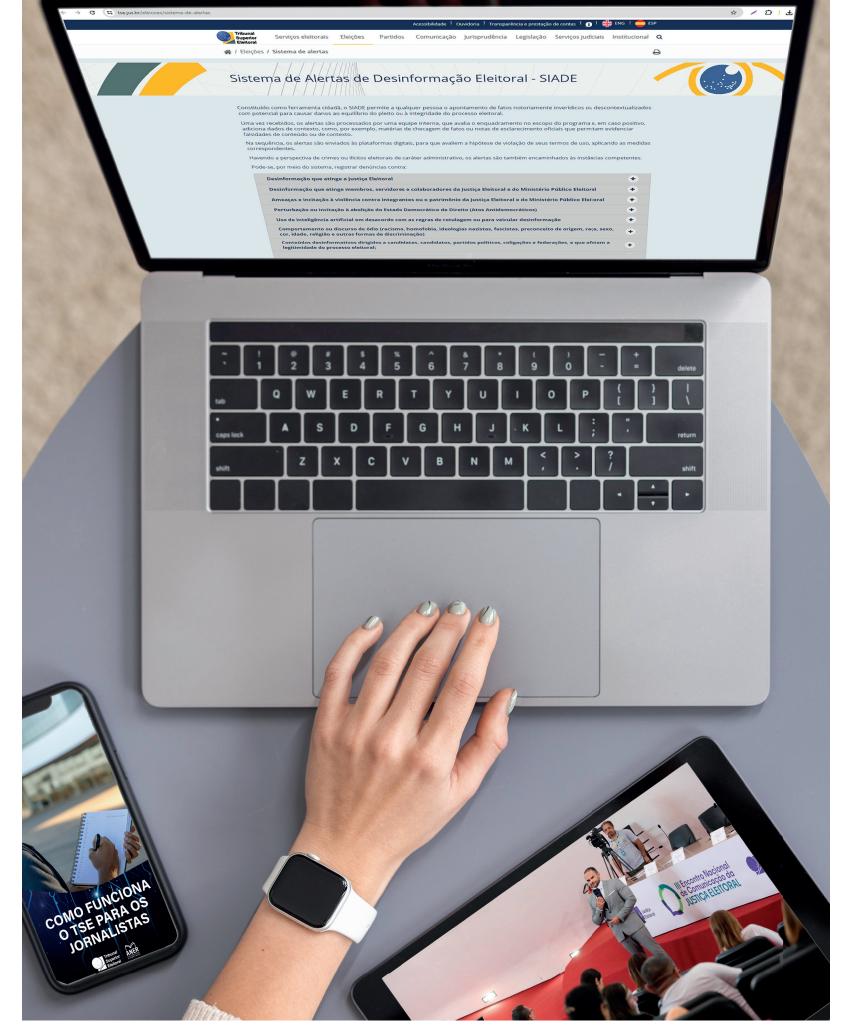
A ferramenta de atendimento remoto também permite a emissão e validação de certidões importantes ao cotidiano do eleitorado, como certidões de quitação eleitoral, de crimes eleitorais, de negativa de alistamento e de declaração de trabalhos eleitorais.

Quitação eleitoral: documento que comprova que a cidadã ou o cidadão não tem pendência na Justiça. Acesse https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral para emitir ou validar certidão de quitação eleitoral.

Filiação partidária: informa se a pessoa está filiada a algum partido político. Em caso positivo, aparecerão também a data e o domicílio da filiação. Pode ser obtida pelo Sistema de Filiação Partidária (Filia), em https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-filiacao-partidaria

Crimes eleitorais: também chamada de "nada consta criminal eleitoral", a certidão informa sobre a existência ou não de registro de condenação criminal eleitoral decorrente de decisão judicial da qual não caiba mais recurso. Para emitir, acesse https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais

Certidão Circunstanciada: é fornecida pelos cartórios eleitorais e utilizada para atestar a impossibilidade de o interessado regularizar a



Freepik

situação na Justiça Eleitoral em razão do fechamento do cadastro, que ocorre nos 150 dias que antecedem as eleições. Para obtê-la, basta entrar em contato com algum cartório eleitoral da sua cidade para se informar sobre a emissão. Consulte a lista dos cartórios em https://www.tse.jus.br/institucional/justica-eleitoral/tres/tribunais-regionais

QUANDO SÃO REALIZADAS AS SESSÕES DO TSE?

As sessões de julgamento do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) acontecem às terças-feiras, 19h, e às quintas-feiras, 10h, no Plenário do edifício-sede do Tribunal, localizado em Brasília (DF). As sessões são públicas e transmitidas, ao vivo, na TV Justiça, nos canais da Justiça Eleitoral no Youtube, no Facebook, no X e na Rádio Justiça na frequência (104.7 MHz, em Brasília).

Glossário

Para acessar o conteúdo completo, acesse diretamente o <u>Glossário</u> <u>Eleitoral</u> pelo portal do próprio TSE.

APURAÇÃO DA ELEIÇÃO

Ato pelo qual o conteúdo depositado nas urnas convencionais ou digitado nas urnas eletrônicas é conhecido e computado, por junta eleitoral especialmente designada para este fim. É quando a vontade do eleitorado, manifestada no momento da votação, quanto aos candidatos que deveriam ser eleitos, é conhecida, preservando-se o anonimato do eleitor.

BIOMETRIA

Tecnologia que permite identificar uma pessoa por suas características biológicas únicas, ou seja, por elementos corporais que tenham diferenças particulares, como a impressão digital, a íris, a retina, a voz e o formato do rosto e o da mão.

Na Justiça Eleitoral, a biometria é utilizada na identificação dos eleitores na hora da votação pela leitura da impressão digital.

CABINE DE VOTAÇÃO ELEITORAL

O Código Eleitoral e toda a legislação eleitoral empregam a expressão "cabina indevassável", ou, algumas vezes, "cabine indevassável", para designar o pequeno resguardo, geralmente feito de papelão corrugado ou outro material assemelhado e opaco, dentro do qual o eleitor digita em sigilo seu voto na urna eletrônica, nas eleições para todos os níveis, antes de depositá-la na urna de votação.

CÓDIGO-FONTE

Impede, exclui ou suspende os direitos de participação no processo eleitoral, seja como eleitor, seja como candidato. Incluem-se entre os direitos políticos negativos as regras que impedem o alistamento

eleitoral e o voto e as que retiram, temporária ou definitivamente, do indivíduo o direito de votar e de ser votado, para certos e determinados cargos, ou para todo e qualquer cargo.

DEMOCRACIA

A democracia pode ser conceituada como a institucionalização de um modelo de vida, no qual a liberdade é preservada segundo o Direito que o povo, diretamente ou por seu representante eleito, manifesta soberanamente a sua decisão sobre a quem compete legislar e governar em seu nome. Titular da soberania popular, na democracia a liberdade e a igualdade entre as cidadãs e os cidadãos determinam a forma de conduzir o Estado, seus agentes e as instituições para se construir uma sociedade livre, justa e solidária.

DOMICÍLIO ELEITORAL

É o lugar da residência ou moradia do requerente à inscrição eleitoral (art. 42, parágrafo único, do Código Eleitoral) ou, como consolidado na jurisprudência do TSE, o lugar onde o interessado mantém vínculos cívicos, políticos, sociais e patrimoniais.

A legislação que regula as eleições exige que o candidato a um cargo eletivo, além de preencher outras exigências legais e não incorrer em incompatibilidades ou inelegibilidades, tenha domicílio eleitoral na circunscrição pela qual deseja concorrer.

ELEIÇÃO MUNICIPAL

Eleição de prefeitos e vice-prefeitos e de vereadores e, onde houver, de juízes de paz.

ELEIÇÕES GERAIS

Aquelas eleições realizadas simultaneamente em todo o País, abrangendo as de presidente e vice-presidente da República, governador e vice-governador dos estados e do Distrito Federal, senadores, e deputados federais, estaduais, distritais e territoriais.

FUNDO PARTIDÁRIO

Fundo especial de assistência aos partidos políticos, constituído pelas multas e penalidades eleitorais, recursos financeiros legais, doações espontâneas privadas, dotações orçamentárias públicas.

JUSTIÇA ELEITORAL

Ramo do Poder Judiciário composto pelo Tribunal Superior Eleitoral, pelos tribunais regionais eleitorais, juízes eleitorais e juntas eleitorais. Especializada em tratar matérias ligadas ao alistamento e processo eleitoral, às eleições, à apuração de votos, à expedição de diplomas aos eleitos, aos partidos políticos e aos crimes eleitorais, às arguições de inelegibilidade etc.

PLEITO ELEITORAL

Processo no qual se desenvolvem as diferentes fases das eleições, compreendendo desde a escolha de candidatos pelos partidos políticos, o período de propaganda eleitoral e a votação e apuração dos resultados.

SEÇÃO ELEITORAL

É o local onde se recepcionam os eleitores que exercem o direito de voto. Nela funciona a mesa receptora, composta de seis mesários nomeados pelo juiz eleitoral. Na seção eleitoral fica instalada a urna eletrônica, equipamento no qual são registrados os votos.

SINTETIZADOR DE VOZ LETÍCIA

O sintetizador de voz Letícia é uma tecnologia de acessibilidade que será utilizada nas urnas eletrônicas nas eleições de 2024. Desenvolvido para auxiliar eleitores com deficiência visual, o sintetizador Letícia fornece orientações auditivas durante o processo de votação. Ele informa sobre o cargo em votação, os números digitados e o nome do candidato escolhido, utilizando uma voz sintetizada natural e clara. Esse recurso visa aumentar a autonomia e garantir o sigilo do voto para pessoas cegas ou com baixa visão.

SUFRÁGIO UNIVERSAL

Aquele sistema que não impõe ao exercício do direito de votar algum requisito, restrição ou condição, salvo a incapacidade civil ou suspensão dos direitos políticos. Todo cidadão civilmente capaz e habilitado pela Justiça Eleitoral, que não esteja suspenso dos seus direitos políticos, pode votar, escolhendo candidatos para ocupar cargos eletivos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Órgão regional da Justiça Eleitoral. A sede de cada Tribunal Regional é na capital dos Estados e no Distrito Federal. Os Tribunais Regionais têm sua composição e suas competências estabelecidas no Código Eleitoral.

O Tribunal Regional compõe-se de dois juízes eleitos dentre os desembargadores do Tribunal de Justiça, dois juízes de direito escolhidos pelo Tribunal de Justiça, um juiz do Tribunal Regional Federal que compreenda o Estado ao qual se refira o Regional Eleitoral e, nomeados pelo presidente da República, dois advogados indicados pelo Tribunal de Justiça em lista tríplice para cada qual dos cargos a ser provido.

Dentre suas competências, destacam-se as de cumprir e fazer cumprir as decisões e instruções do TSE; responder, sobre matéria eleitoral, às consultas que lhe forem feitas em tese por autoridade pública ou partidos políticos; apurar os resultados finais da eleições para governador, vice-governador e membros do Congresso Nacional e expedir os diplomas dos eleitos.

ZERÉSIMA

Documento emitido em cada seção eleitoral indicando que não existe voto registrado. Este documento é emitido após o procedimento de inicialização da urna eletrônica, servindo para atestar que não há registro de voto para nenhum dos candidatos.

Ficha Técnica TSE

Secretaria-Geral da Presidência

Desembargadora Andréa Maciel Pachá

Gabinete da Presidência

Miguel Ricardo de Oliveira Piazzi

Secretaria do Tribunal

Roberta Gresta

Secretaria de Comunicação e Multimídia

Chico Mendonça

Capa e diagramação

Associação Nacional de Editores de Revistas (ANER)

Texto

Coordenadoria de Imprensa - TSE

Revisão final

Secretaria de Comunicação e Multimídia - TSE



Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Ministra Tribunal Superior Eleitoral - TSE

Cármen Lúcia Antunes Rocha Presidente

Ministro

Kassio Nunes Marques Vice-Presidente

Ministro

André Luiz de Almeida Mendonça

Ministro

Raul Araújo Filho Corregedor-Geral Eleitoral

Ministra

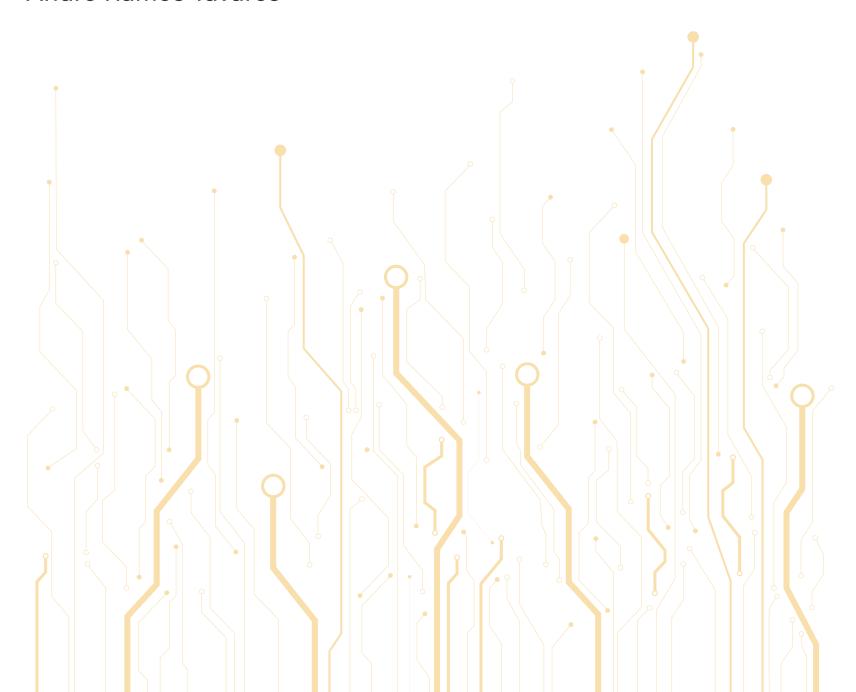
Maria Isabel Diniz Gallotti Rodrigues

Ministro

Floriano Peixoto de Azevedo Marques Neto

Ministro

André Ramos Tavares



Equipe ANER

Presidente

Rafael Soriano

Diretora-Executiva

Regina Bucco

Financeiro

Valéria Ferraz

Consultora em Comunicação

Márcia Miranda

Consultora em Mídias Digitais

Renata Mendonça

Consultor de Tecnologia

Edir Fonseca

Colaboração

Demetrios dos Santos Márcia Miranda Rosy Gonzalez

Diagramação e Design

Mariana Morgado

Agradecimentos

Professora Glória M B Brusadin

Playbook produzido em julho de 2024

Apoio









